



Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

ANÁLISE DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA
E
PRESTAÇÃO DE CONTAS

Instrumento: Termo de Convênio 01/2015 – TA's n°s 051/2020, 047/2020, 054/2020 E 067/2020
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Instituição: Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista
Objeto da Parceria: Prestação de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais a serem prestados a qualquer indivíduo que deles necessitem, observada a sistemática de referência e contrarreferência do Sistema Único de Saúde-SUS. - COVID-19
Período: ANUAL - 2020

Em relação aos documentos apresentados segue o posicionamento:

I – A análise demonstra a conformidade em relação a compatibilidade entre as despesas previstas e as despesas efetivamente realizadas com recurso municipal e **por agrupamento de itens**, conforme exame abaixo:

a) Fonte de recursos: FEDERAL – 05 – Código de Aplicação 312 - Covid-19

Termo Aditivo	Despesas	Previstas	Receita com aplicação financeira	Realizadas	Saldo de convênio	%
047/2020 e 054/2020	Custeio	443.187,60	1.399,42	444.587,02	0,00	0,00
051/2020	Custeio	688.706,93	5.129,40	340.449,85	353.386,48	50,93
067/2020	Custeio	720.000,00	1.020,74	548.957,10	172.063,64	23,86

II – A conciliação bancária foi apresentada pela Entidade, e a verificação foi realizada por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes no relatório de execução financeira e os débitos efetuados na conta-corrente específica da parceria, demonstrou conformidade nas transferências bancárias.

III – Da análise do processo de prestação de contas em epígrafe evidenciou-se a presença de todos os elementos e formalidades exigidos pela legislação vigente: Constituição Federal, Leis Federais n°s 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde), e 8.142/1990 (SUS), Lei n° 8666/93 Lei Municipal n° 2974/2015, Termo de Convênio n° 01/2015, Termos Aditivos n°s 051/2020, 047/2020, 054/2020 E 067/2020. Quanto aos documentos apresentados, entende-se que os mesmos comprovam adequadamente a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos, bem como a realização do objeto.

IV – A prestação de contas foi entregue em 05/03/2021.

1/2



Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

QUANTO À ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, conforme o relatório técnico de execução financeira, avalia-se quanto à eficácia e efetividade das ações já executadas os seguintes tópicos:

I – quanto às **metas e os resultados já alcançados** e os seus benefícios:

Conforme o relatório de atividades anual demonstrou que atendeu pacientes de Paraguaçu Paulista e região do Sistema Único de Saúde e com suspeita ou confirmação da COVID-19, foram atendidos quantitativamente e qualitativamente, de acordo com a demanda dos serviços gerados no município e região dentro de sua competência, observando o planejamento e implementação de acordo com a necessidade, oferecendo a todos os usuários dentre das principais éticas; resolutividade, acessibilidade e qualidade.

II – quanto aos **efeitos da parceria**, referentes:

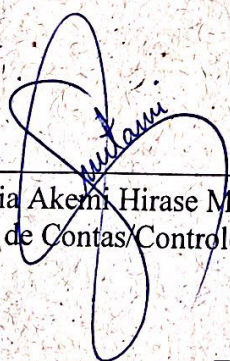
a) **ao impactos econômicos ou sociais:** Considerando a estrutura física, recursos humanos, equipamentos e acessibilidade e o atendimento à comunidade a Santa Casa atendeu a demanda mediante prestação de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais do SUS (Sistema Único de Saúde), obtendo custo-benefício importante.

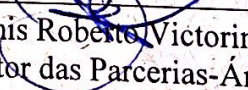
b) **grau de satisfação do público-alvo:** Conforme o relatório da Santa Casa, os indicadores hospitalares de acompanhamento obteve como resultado da maioria o percentual dos conceitos BOM e ÓTIMO. (página 186 e 187).

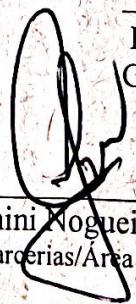
c) **à possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto:** Considerando as atividades apresentadas e os resultados apresentados é possível a sustentabilidade das ações para atender a demanda de pacientes que necessitam do atendimento médico especializado.

Conclusão: Com base nas análises realizadas da execução financeira e da prestação de contas, conclui-se que a Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista comprovou a aplicação dos recursos no objeto, e comprovou a eficácia e efetividade das ações já executadas e estabelecidos no respectivo Termo de Convênio, sendo sua prestação de contas regular.

Paraguaçu Paulista, 22 de junho de 2021.


Lúcia Akemi Hirase Mitami
Prestação de Contas/Controle Interno


Dênis Roberto Victorino da Silva
Gestor das Parcerias-Área de Finanças


Egydio Tonini Nogueira Neto
Gestor das Parcerias/Área da Saúde

Ciente: _____

Assinatura: _____

Nome do Responsável: Godofredo Ribeiro de Freitas Filho



PARECER CONCLUSIVO

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, em cumprimento ao artigo 200 das Instruções Normativa nº. 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, emite PARECER CONCLUSIVO sobre a Prestação de Contas Anual dos recursos repassados e aplicados pela Entidade no exercício de 2020 e ATESTA, conforme documentos:

I - Entidade: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PARAGUAÇU PAULISTA, CNPJ nº 53.638.649/0001-07, sito à Rua Caramuru, 568 - Centro - Paraguaçu Paulista, conforme declaração do responsável da Instituição.

Sua **finalidade** conforme artigo 2º do estatuto é: prestar assistência no ramo de Santa Casa de Misericórdia, com atendimento médico-hospitalar, ambulatorial, de diagnose e social a qualquer pessoa, sem distinção de nacionalidade, cor, sexo ou religião, obedecendo aos limites estabelecidos pela legislação e regulamentos federais, estaduais e municipais.

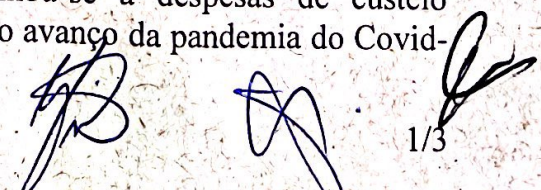
Objeto: Prestação de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais a serem prestados a qualquer indivíduo que deles necessitem, observada a sistemática de referência e contrarreferência do Sistema Único de Saúde-SUS. - **COVID-19**

II, III e IV - relação dos repasses concedidos e datas das prestações de contas durante o ano:

Lei autorizadora nº 2974, de 21/12/2015						
Tipo de concessão: Convênio - Termo de Convênio nº 01/2015 -- TA's nºs 051/2020, 047/2020e 054/2020, 067/2020						
Data da prestação de contas: 05/03/2021						
Fonte De Recurso	Termo Aditivo	Empenh o Nº	Total - Repasse	Rend. Aplic. Financeira	Total de Despesas pagas com Recursos Públicos	Saldo de recursos públicos
05 - Federal (código de aplicação 312)	047/2020 E 054/2020	5.509	443.187,60	1.399,42	444.587,02	0,00
	051/2020	6179	688.706,93	5.129,40	340.449,85	353.386,48
	067/2020	9.866	720.000,00	1.020,74	548.957,10	172.063,64
TOTAL			1.851.894,53	7.549,56	1.333.993,97	525.450,12

V - não houve glosas; os saldos de convênio foram autorizados para sua utilização em exercício subsequente;

VI - as atividades desenvolvidas com as verbas públicas repassadas se compatibilizam com as metas propostas, bem como os resultados alcançados, indicando análise quantitativa e qualitativa do cumprimento do plano de trabalho, destinou-se a despesas de custeio suplementar para atendimento de pacientes SUS e controle do avanço da pandemia do Covid-19, sendo seus objetivos atendidos.


1/3



Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

A Prefeitura não dispõe de atendimento especializado na proposta apresentada, motivo pelo qual, e o alto custo para se implementar referido atendimento, pautou-se pela economicidade, subvencionando à Entidade e obtendo-se um custo-benefício importante. Conforme as documentações e relatórios apresentados a entidade atendeu a demanda mediante a manutenção de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais.

VII - O recurso repassado a título de Termo de Convênio, destinou-se a despesas de custeio suplementar, sendo seus objetivos atendidos, conforme fixados previamente no plano operativo da entidade, utilizando-se parcialmente os recursos repassados, observando o cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria;

VIII - a documentação fiscal dos gastos realizados, a declaração assinados pelo Provedor e Conselhos Fiscais, e o Balanço Anual com suas demonstrações contábeis demonstraram consistência e os registros contábeis apresentados evidenciam sua contabilização em conformidade com a regulamentação que rege a matéria;

IX - prejudicado;

X - as cópias dos comprovantes de gastos contêm a identificação da entidade beneficiária, nº da Lei e nº do repasse, tipo de repasse, bem como do órgão repassador a que se referem, e também constam carimbos de "confere com a original" e assinatura do responsável;

XI - a Entidade demonstrou mediante documentos hábeis, que se encontra regular perante os órgãos oficiais, bem como a apresentação da declaração da quitação dos encargos e direitos trabalhistas, anexo a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, o CRF- Certificado de Regularidade do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

XII - de acordo com a declaração da Entidade e Conselhos Fiscais, a entidade executou seu objeto em conformidade com os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público;

XIII - o Controle Interno do Município é realizado pela Sra. Lúcia Akemi Hirase Mitami, servidora pública efetiva no cargo de Técnico em Contabilidade, portadora do CPF - 110.557.878-01, nomeada como Controladora Geral do Município, conforme portaria nº 20.193, de 31 de maio de 2017.

A entidade apresentou Relatório de Atividades Desenvolvidas - Institucional - Anual.

CONCLUSÃO: Considerando o que consta no presente relatório, a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PARAGUAÇU PAULISTA apresentou a prestação de contas ANUAL, sendo possível concluir pela prestação de contas do exercício de 2020 regular à aplicação dos recursos repassado, e **Parecer Conclusivo Favorável.**


A ciência do Sr. Prefeito Municipal para homologação, conclusão e arquivamento do processo.

2/3



Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Paraguaçu Paulista, 22 de junho de 2021.


EGYDIO TOMINI NOGUEIRA NETO
Gestor das Parcerias/Área da Saúde
Diretor do Depto. Municipal de Saúde


LÚCIA AKEMI HIRASE MITAMI
Prest. Contas/Controle Interno Municipal

Tendo em vista a comprovação apresentada, e considerando os pareceres técnico, financeiro e o parecer conclusivo elaborado nos termos das instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, homologo e MANIFESTO PARECER CONCLUSIVO FAVORÁVEL aprovando a presente prestação de contas à aplicação dos recursos repassados a título de Termo de Convênio 01/2015 – TAs n°s 051/2020, 047/2020 e 054/2020, 067/2020, da Instituição Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista, exercício de 2020.

Paraguaçu Paulista, 22 de junho de 2021.


ANTONIO TAKASHI SASADA
Prefeito Municipal

Ciente: ____/____/____

Assinatura: _____

Nome do Responsável: Godofredo Ribeiro de Freitas Filho